



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 157

ESTABELECE O QUADRO DOS FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE IBERTIOGA E FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Ibertioga pro seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º O quadro dos funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1973 e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

QUADRO DE FUNCIONARIOS

CÓDIGO	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTOS	
		MENSAIS	ANUAIS
3.1.1.1.02	GABINETE DO PREFEITO Secretario	290,00	3.480,00
3.1.1.1.11	SERVIÇO DE FAZENDA Auxiliar de coletoria	260,00	3.120,00
3.1.1.1.12	Fiscal geral	230,00	2.760,00
3.1.1.1.46	SERVIÇO DE PATRIMONIO TELEFONISTA	200,00	2.400,00
3.1.1.1.16	SERVIÇO DE CONTABILIDADE Contador	350,00	4.200,00
3.1.1.1.16	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO 12 Professoras	60% S. Min.	23.500,00
3.1.1.1.62	1-Diretor do Ginasio	400,00	4.800,00
3.1.1.1.62	1-Secretaria do Ginasio	300,00	3.600,00
3.1.1.1.62	2-Serventes do Ginasio	150,00	3.600,00
3.1.1.1.62	1-Porteiro do Ginasio	160,00	1.920,00
3.1.1.1.42	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM 1-Motorista	1 S. Min.	3.800,00
3.1.1.1.42	Encarregado de serviço Municipal de Estradas de rodagem	360,00	4.320,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, 30 DE AGOSTO DE 1972